



## NOTA TÉCNICA N.º 140 – DINFRA/PROPLAD/IFAM/2022

Manaus/AM, 21 de setembro de 2022.

DA: DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – DINFRA;

À(O): COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL;

ASS.: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES DA  
CONCORRÊNCIA N.º 01/2022.

### I - DAS INFORMAÇÕES

1. **OBJETO:** ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPUS FASE III DE EIRUNEPÉ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;
2. **CONCORRÊNCIA N.º:** 01/2022
3. **PROCESSO N.º:** 23443.009305/2022-97;
4. **ASSUNTO:** ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES DA CONCORRÊNCIA N.º 01/2022;
5. **INTERESSADO:** IFAM.
6. **ANEXOS:**
  - 6.1 Documento de habilitação da empresa MDCA Construção, Conservação, limpeza e refrigeração, para a Concorrência n.º 01/2022;
  - 6.2 Documento de habilitação da empresa Turin Construções Limitada, para a Concorrência n.º 01/2022.

### II - DA ANÁLISE

Tendo em vista a análise da documentação das licitantes participantes da **Concorrência n.º 01/2022, Processo n.º 23443.009305/2022-97**, que trata da conclusão da obra de construção do Campus do IFAM em Eirunepé, temos a fazer as seguintes análises:

1. Quanto a **empresa MDCA Construção, Conservação, Limpeza e Refrigeração**, planilhas de execução de 4 (quatro) obras. Contudo, o edital da Concorrência n.º 01/2022, no item 7.7.3 e subitem 7.7.3.3, afirma que: *Comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá ser realizada*



mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou (...), relativo a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

- 1.1 Das 4 planilhas de execução de serviços, apresentada pela empresa MDCA, apenas uma Certidão de Acervo Técnico – CAT, foi de fato apresentada, como a CAT de número 96177/2019;
  - 1.2 Em detida análise à CAT 96177/2019, esta não foi constatada a execução dos itens 7.7.2.3 e 7.7.2.4, ou seja, na única Certidão registrada junto ao CREA, apresentada pela licitante, não estão condizentes com a exigência mínima para a execução do serviço segundo as regras editalícias;
  - 1.3 A licitante está realizando uma obra no IFAM atualmente, apresentou a planilha na qual está realizando a obra do IFAM. Contudo, conforme o item no item 7.7.3 e subitem 7.7.3.3 do edital CONCORRÊNCIA N.º 01/2022, o item não apresenta o registro da Certidão de Acervo Técnico;
2. Quanto à análise da empresa Turin Construções Ltda., também apresentou 4 (quatro) planilhas orçamentárias de execução de serviços com a apresentação de Certidão de Acervos Técnicos – CAT, em atendimento ao item 7.7.3 e subitem 7.7.3.3 do edital da Concorrência n.º 01/2022 da Administração.
- 2.1 Em detida análise, considerando a somatória de itens dentro das planilhas apresentadas, a empresa Turin Construções Ltda., possui condições técnicas, segundo as exigências do edital em tela para a execução dos serviços da Concorrência n.º 01/2022.
3. Deve ser analisado junto a Comissão Permanente de Licitação, o interesse da Administração Pública em proporcionar uma maior concorrência ao certame, dentro das condições legais, uma vez que apenas uma empresa estaria habilitada para a execução dos serviços. Ademais, embora o edital não contemple esta condição, a empresa que não apresentou a Certidão de Acervo Técnico – CAT, nos parâmetros do edital, possui condições técnicas para a execução do serviço.



---

### III - DA CONCLUSÃO

---

Em face do exposto, a equipe de apoio à Comissão Permanente de Licitação, é manifesta-se da seguinte forma:

1. A empresa **Turin Construções Ltda.**, possui condições técnicas, conforme edital da **Concorrência n.º 01/2022**, para a execução de objeto em tela;
2. A empresa **MDCA Construção, Conservação, Limpeza e Refrigeração** não apresentou os critérios de aceitabilidade de sua documentação de habilitação, exigidos pelo edital n.º 01/2022, contudo está executando, atualmente para o IFAM, uma obra de mesmas características técnicas em Tefé. A equipe de licitação poderia ponderar a possibilidade, dentro da legalidade imposta pela legislação cabível, a opção de acatar a documentação de habilitação da licitante e proporcionar uma maior disputa no corrente certame licitatório.

Ficamos a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA / PROPLAD / IFAM**

---

**Péricles Teixeira Veiga**  
*Engenheiro Civil*

---

**Arnilson Jorge da Silva Damasceno**  
*Diretor da Diretoria de Infraestrutura*